



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 33, de 14 de outubro de 1993

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, autorizado a adquirir pelos meios legais, uma área de Terreno (Lote Urbano) medindo 08 de comprimento por 09 de largura (metros), localizado na Rua Rio Bahia s/n – Divino das Palmeiras (canivete) – Município de São João do Manteninha – MG, pertencente ao Sr. José Escala, brasileiro, casado, proprietário rural, avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 2° A área a ser adquirida fará parte do Patrimônio do Município e nela será instalada torre telefônica, sala de Equipamentos e Sala para atendimento ao Público.

Art. 3° Fica o Município de São João do Manteninha – MG dispensado do recolhimento do imposto e taxas referentes à aquisição do imóvel em tela.

Art. 4° As despesas com a execução da presente, inclusive cartorárias, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, usando como recursos, os estabelecidos pela Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de outubro de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito